



MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Processo Administrativo Nº 194/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/07/2022 08:16:26

TOTAL DO PROCESSO: 1.407,87

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI				08.582.779/0001-02	588,74
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 099	62,99	Total: 62,99	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 62,99			Total Item: 62,99	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 045	59,25	Total: 59,25	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 59,25			Total Item: 59,25	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 098	58,10	Total: 58,10	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 58,10			Total Item: 58,10	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 066	58,10	Total: 58,10	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 58,10			Total Item: 58,10	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 004	58,10	Total: 58,10	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 58,10			Total Item: 58,10	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 071	65,00	Total: 65,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL		
Descrição: CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,00			Total Item: 65,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 056	51,05	Total: 51,05	



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 51,05		Total Item: 51,05
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 020	Total: 60,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 60,00		Total Item: 60,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 055	Total: 51,10
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 51,10		Total Item: 51,10
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 069	Total: 65,05
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,05		Total Item: 65,05
J S DISTRIBUIDORA EIRELI		40.152.913/0001-48	315,37
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 075	Total: 62,02
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Genuínas	Modelo:
Descrição: CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 62,02		Total Item: 62,02
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 035	Total: 56,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Genuínas	Modelo:
Descrição: MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56,00		Total Item: 56,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 066	Total: 65,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Genuínas	Modelo:
Descrição: VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,50		Total Item: 65,50
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 024	Total: 65,95
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Genuínas	Modelo:
Descrição: CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 65,95		Total Item: 65,95
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 057	Total: 65,90
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Genuínas	Modelo:
Descrição: CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS			

MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR



Quantidade: 1		Valor Unit.: 65,90		Total Item: 65,90
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME			08.112.238/0001-10	65,50
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 042	65,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CATERPILLAR	Modelo: CATERPILLAR	Total: 65,50
Descrição: MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 65,50		Total Item: 65,50
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI			34.131.546/0001-01	56,05
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 008	56,05
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: XCMG	Modelo: DIVERSAS	Total: 56,05
Descrição: MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG--FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 56,05		Total Item: 56,05
O GARCIA			85.472.496/0001-59	49,95
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 005	49,95
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW ROLLAND	Modelo:	Total: 49,95
Descrição: MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 49,95		Total Item: 49,95
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP			15.007.470/0001-54	332,26
LOTE 12	Quant.: 1		Num: 005	52,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MASSEY FERGUNSON	Modelo: confor. tabela	Total: 52,00
Descrição: MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 52,00		Total Item: 52,00
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 010	51,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LS	Modelo: confor. tabela	Total: 51,00
Descrição: MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 51,00		Total Item: 51,00
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 023	51,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VW	Modelo: confor. tabela	Total: 51,00
Descrição: VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 51,00		Total Item: 51,00
LOTE 18	Quant.: 1		Num: 034	59,25
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CITROEN	Modelo: confor. tabela	Total: 59,25
Descrição: VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 59,25		Total Item: 59,25
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 029	60,01
Total: 60,01				



**MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: confor. tabela
Descrição: VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 60,01** Total Item: 60,01

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 014 59,00 **Total: 59,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VOLARE Modelo: confor. tabela
Descrição: ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 59,00** Total Item: 59,00

AUTORIDADE: PAULO JOSE MORFINATI

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 22/2022

Equipiano

Data abertura: 11/07/2022		Data julgamento:		Data homologação:							
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 85.472.496/0001-59		CNPJ: 07.530.236/0001-89		CNPJ: 15.007.470/0001-54		CNPJ: 08.112.238/0001-10		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNE	UNID	1,00	37.800,00	IVECO	39.200,00	IVECO IVECO	30.100,00	IVECO CONFOR.		
TOTAL DO LOTE				37.800,00		39.200,00		30.100,00		0,00	
Lote 002 - Lote 002											
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIM	UNID	1,00	42.400,00	VW	44.000,00	VWVW	35.064,00	VW CONFOR. TABELA		
TOTAL DO LOTE				42.400,00		44.000,00		35.064,00		0,00	
Lote 003 - Lote 003											
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES	UNID	1,00	72.000,00	MERCEDES BENZ	44.000,00	MERCEDES BENZ	35.776,00	MERCEDES BENZ		
TOTAL DO LOTE				72.000,00		44.000,00		35.776,00		0,00	
Lote 004 - Lote 004											
001	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE P	UND	1,00	34.300,00	FORD	38.500,00	FORD FORD	31.297,00	FORD CONFOR.		
TOTAL DO LOTE				34.300,00		38.500,00		31.297,00		0,00	
Lote 005 - Lote 005											
001	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRAL - FORNEC	UND	1,00	40.800,00	AGRAL	44.800,00	AGRAL AGRAL	35.920,00	AGRAL CONFOR.		
TOTAL DO LOTE				40.800,00		44.800,00		35.920,00		0,00	
Lote 006 - Lote 006											
001	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIME	UND	1,00	106.000,00	CATERPILLAR	112.000,00	CATERPILLAR V	132.000,00	CATERPILAR	69.000,00 *	CATERPILLAR
TOTAL DO LOTE				106.000,00		112.000,00		132.000,00		69.000,00 *	
Lote 007 - Lote 007											
001	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW	UND	1,00	51.000,00	NEWROLLAND	56.000,00	NEWHOLLAND NEW	90.000,00	NEWHOLLAND	44.900,00	NEWHOLLAND NEW
TOTAL DO LOTE				51.000,00		56.000,00		90.000,00		44.900,00	
Lote 008 - Lote 008											
001	MAQUINÁRIO - XCMG - FORNECIMENTO	UND	1,00	108.000,00	XCMG	112.000,00	XCMG XCMG	142.000,00	XCMG CONFOR.	179.000,00	XCMG XCMG
TOTAL DO LOTE				108.000,00		112.000,00		142.000,00		179.000,00	
Lote 009 - Lote 009											
001	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE	UND	1,00	51.000,00	CASE	56.000,00	CASE CASE	90.000,00	CASE CONFOR.	50.500,00	CASE CASE
TOTAL DO LOTE				51.000,00		56.000,00		90.000,00		50.500,00	
Lote 010 - Lote 010											
001	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO	UND	1,00	15.000,00	TOYOTA	16.800,00	TOYOTA TOYOTA	25.500,00	TOYOTA CONFOR.		
TOTAL DO LOTE				15.000,00		16.800,00		25.500,00		0,00	
Lote 011 - Lote 011											
001	MAQUINARIO/TRATOR - NEWHOLLAND - F	UND	1,00	75.075,00 *	NEWHOLLAND	82.500,00	NEWHOLLAND NEW	78.000,00	NEWHOLLAND	113.100,00	NEWHOLLAND NEW

CNPJ: 85.472.496/0001-59 - O GARCIA

CNPJ: 15.007.470/0001-54 - EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP

CNPJ: 07.530.236/0001-89 - EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
 CNPJ: 08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f



05/09/2022 14:51:03



Município de Japira - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 22/2022

Página:2

Equipamento

Data abertura: 11/07/2022		Data julgamento:		Data homologação:		CNPJ: 85.472.496/0001-59		CNPJ: 07.530.236/0001-89		CNPJ: 15.007.470/0001-54		CNPJ: 08.112.238/0001-10	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
TOTAL DO LOTE			75.075,00 *		82.500,00		78.000,00		113.100,00				
Lote 012 - Lote 012													
001	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY	UND	1,00	20.380,00	MASSEY FERGUSON	22.000,00	MASSEY	19.200,00 *	MASSEY	28.720,00	MASSEY		
TOTAL DO LOTE			20.380,00		22.000,00		19.200,00 *		28.720,00				
Lote 013 - Lote 013													
001	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENT	UND	1,00	15.003,00	LS	16.500,00	LS LS	14.700,00 *	LS CONFOR. TABELA			0,00	
TOTAL DO LOTE			15.003,00		16.500,00		14.700,00 *						
Lote 014 - Lote 014													
001	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1,00	29.600,00	VW	22.000,00	VW VW	19.600,00 *	VW CONFOR. TABELA			0,00	
TOTAL DO LOTE			29.600,00		22.000,00		19.600,00 *						
Lote 015 - Lote 015													
001	VEICULOS- CHEVROLET -	UND	1,00	76.000,00	CHEVROLET	55.000,00	CHEVROLET	49.000,00	CHEVROLET			0,00	
TOTAL DO LOTE			76.000,00		55.000,00		49.000,00						
Lote 016 - Lote 016													
001	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PE	UND	1,00	30.120,00	FIAT	33.000,00	FIAT FIAT	28.800,00	FIAT CONFOR.			0,00	
TOTAL DO LOTE			30.120,00		33.000,00		28.800,00						
Lote 017 - Lote 017													
001	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	1,00	10.350,00	CITROEN	8.250,00	CITROEN CITROEN	7.350,00	CITROEN CONFOR.			0,00	
TOTAL DO LOTE			10.350,00		8.250,00		7.350,00						
Lote 018 - Lote 018													
001	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇ	UND	1,00	25.475,00	CITROEN	27.500,00	CITROEN CITROEN	20.375,00 *	CITROEN CONFOR.			0,00	
TOTAL DO LOTE			25.475,00		27.500,00		20.375,00 *						
Lote 019 - Lote 019													
001	VANS- MERCEDES BENZ -	UND	1,00	50.200,00	MERCEDES BENZ	55.000,00	MERCEDES BENZ	35.900,00	MERCEDES BENZ			0,00	
TOTAL DO LOTE			50.200,00		55.000,00		35.900,00						
Lote 020 - Lote 020													
001	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE	UND	1,00	102.000,00	RENAULT	112.000,00	RENAULT RENAULT	95.500,00	RENAULT CONFOR.			0,00	
TOTAL DO LOTE			102.000,00		112.000,00		95.500,00						
Lote 021 - Lote 021													
001	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE	UND	1,00	54.000,00	IVECO	55.000,00	IVECO IVECO	37.450,00	IVECO CONFOR.			0,00	
TOTAL DO LOTE			54.000,00		55.000,00		37.450,00						
Lote 022 - Lote 022													
001	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ -	UND	1,00	59.250,00	MERCEDES BENZ	41.250,00	MERCEDES BENZ	25.792,50	MERCEDES BENZ				

CNPJ: 85.472.496/0001-59 - O GARCIA

CNPJ: 15.007.470/0001-54 - EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f

CNPJ: 07.530.236/0001-89 - EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 22/2022

Equipário

Data abertura: 11/07/2022		Data julgamento:		Data homologação:							
				CNPJ: 85.472.496/0001-59		CNPJ: 07.530.236/0001-89		CNPJ: 15.007.470/0001-54		CNPJ: 08.112.238/0001-10	
Produto	UN.	Quantidade		Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
TOTAL DO LOTE				59.250,00		41.250,00		25.792,50		0,00	
Lote 023 - Lote 023											
001	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO D	UND	1,00	15.015,00	RENAULT	16.500,00	RENAULT RENAULT	11.997,00 *	RENAULT CONFOR.		
TOTAL DO LOTE				15.015,00		16.500,00		11.997,00 *		0,00	
Lote 024 - Lote 024											
001	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PE	UND	1,00	50.050,00	VOLARE	55.000,00	VOLARE VOLARE	41.000,00 *	VOLARE CONFOR.		
TOTAL DO LOTE				50.050,00		55.000,00		41.000,00 *		0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				75.075,00				126.872,00		69.000,00	

CNPJ: 85.472.496/0001-59 - O GARCIA
 CNPJ: 15.007.470/0001-54 - EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP

CNPJ: 07.530.236/0001-89 - EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
 CNPJ: 08.112.238/0001-10 - TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EMIE - Empate ME

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f





Município de Japira - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 22/2022

Equipiano

Página:4

Data abertura: 11/07/2022		Data julgamento:		Data homologação:							
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.273.382/0001-99		CNPJ: 76.071.984/0001-63		CNPJ: 40.152.913/0001-48		CNPJ: 08.582.779/0001-02		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNE	UNID	1,00	0,00		31.500,00	ORIGINAIS	29.400,00	GENUÍNAS	25.907,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		31.500,00		29.400,00		25.907,00 *	
Lote 002 - Lote 002											
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIM	UNID	1,00	0,00		36.000,00	ORIGINAIS	33.600,00	GENUÍNAS	32.600,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		36.000,00		33.600,00		32.600,00 *	
Lote 003 - Lote 003											
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES	UNID	1,00	0,00		36.000,00	ORIGINAIS	33.600,00	GENUÍNAS	33.520,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		36.000,00		33.600,00		33.520,00 *	
Lote 004 - Lote 004											
001	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE P	UND	1,00	0,00		31.500,00	ORIGINAIS	26.586,00 *	GENUÍNAS	28.000,00	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		31.500,00		26.586,00 *		28.000,00	
Lote 005 - Lote 005											
001	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRAL - FORNEC	UND	1,00	0,00		44.000,00	ORIGINAIS	33.600,00	GENUÍNAS	33.520,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		44.000,00		33.600,00		33.520,00 *	
Lote 006 - Lote 006											
001	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIME	UND	1,00	104.000,00	CONFORME EDITAL	90.000,00	ORIGINAIS	69.800,00	GENUÍNAS	78.000,00	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				104.000,00		90.000,00		69.800,00		78.000,00	
Lote 007 - Lote 007											
001	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW	UND	1,00	54.000,00	CONFORME EDITAL	45.000,00	ORIGINAIS	42.000,00	GENUÍNAS	41.900,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				54.000,00		45.000,00		42.000,00		41.900,00 *	
Lote 008 - Lote 008											
001	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO	UND	1,00	180.000,00	CONFORME EDITAL			88.000,00	GENUÍNAS	89.600,00	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				180.000,00		0,00		88.000,00		89.600,00	
Lote 009 - Lote 009											
001	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE	UND	1,00	90.000,00	CONFORME EDITAL	45.000,00	ORIGINAIS	44.000,00 *	GENUÍNAS	44.900,00	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				90.000,00		45.000,00		44.000,00 *		44.900,00	
Lote 010 - Lote 010											
001	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO	UND	1,00	0,00		16.500,00	ORIGINAIS	14.100,00	GENUÍNAS	10.500,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		16.500,00		14.100,00		10.500,00 *	
Lote 011 - Lote 011											
001	MAQUINARIO/TRATOR - NEWHOLLAND - F	UND	1,00	121.500,00	CONFORME EDITAL			135.000,00	GENUÍNAS		

CNPJ: 76.273.382/0001-99 - BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
 CNPJ: 40.152.913/0001-48 - J S DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 76.071.984/0001-63 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
 CNPJ: 08.582.779/0001-02 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f



08/09/2022 14:53:33



Município de Japira - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 22/2022

Equipilano

Data abertura: 11/07/2022		Data julgamento:		Data homologação:							
				CNPJ: 76.273.382/0001-99		CNPJ: 76.071.984/0001-63		CNPJ: 40.152.913/0001-48		CNPJ: 08.582.779/0001-02	
Produto	UN.	Quantidade		Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
TOTAL DO LOTE				121.500,00		0,00		135.000,00		0,00	
Lote 012 - Lote 012											
001	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY	UND	1,00	32.200,00	CONFORME EDITAL			36.000,00	GENUÍNAS		
TOTAL DO LOTE				32.200,00		0,00		36.000,00		0,00	
Lote 013 - Lote 013											
001	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENT	UND	1,00	27.000,00	CONFORME EDITAL			27.000,00	GENUÍNAS		
TOTAL DO LOTE				27.000,00		0,00		27.000,00		0,00	
Lote 014 - Lote 014											
001	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1,00	0,00		20.000,00	ORIGINAIS	36.000,00	GENUÍNAS	19.960,00	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		20.000,00		36.000,00		19.960,00	
Lote 015 - Lote 015											
001	VEICULOS- CHEVROLET -	UND	1,00	0,00		50.000,00	ORIGINAIS	90.000,00	GENUÍNAS	48.950,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		50.000,00		90.000,00		48.950,00 *	
Lote 016 - Lote 016											
001	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PE	UND	1,00	0,00		54.000,00	ORIGINAIS	24.570,00	GENUÍNAS	24.000,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		54.000,00		24.570,00		24.000,00 *	
Lote 017 - Lote 017											
001	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	1,00	0,00		7.500,00	ORIGINAIS	13.500,00	GENUÍNAS	7.335,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		7.500,00		13.500,00		7.335,00 *	
Lote 018 - Lote 018											
001	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇ	UND	1,00	0,00		35.000,00	ORIGINAIS	20.500,00	GENUÍNAS	20.485,00	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		35.000,00		20.500,00		20.485,00	
Lote 019 - Lote 019											
001	VANS- MERCEDES BENZ -	UND	1,00	0,00		70.000,00	ORIGINAIS	34.500,00 *	GENUÍNAS	37.300,00	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		70.000,00		34.500,00 *		37.300,00	
Lote 020 - Lote 020											
001	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE	UND	1,00	0,00		110.000,00	ORIGINAIS	86.000,00	GENUÍNAS	69.900,00 *	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		110.000,00		86.000,00		69.900,00 *	
Lote 021 - Lote 021											
001	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE	UND	1,00	0,00		80.000,00	ORIGINAIS	34.050,00 *	GENUÍNAS	38.700,00	CONFORME EDITAL
TOTAL DO LOTE				0,00		80.000,00		34.050,00 *		38.700,00	
Lote 022 - Lote 022											
001	CAMINHAO - MERCEDES BENZ -	UND	1,00	0,00		33.750,00	ORIGINAIS	25.575,00 *	GENUÍNAS	28.837,50	CONFORME EDITAL

CNPJ: 76.273.382/0001-99 - BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
 CNPJ: 40.152.913/0001-48 - J S DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 76.071.984/0001-63 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
 CNPJ: 08.582.779/0001-02 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f



08/09/2022 14:51:03



Município de Japira - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 22/2022

Equiplano

Página:6

Data abertura: 11/07/2022			Data julgamento:		Data homologação:						
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.273.382/0001-99		CNPJ: 76.071.984/0001-63		CNPJ: 40.152.913/0001-48		CNPJ: 08.582.779/0001-02		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
TOTAL DO LOTE			0,00		33.750,00		25.575,00 *		28.837,50		
Lote 023 - Lote 023											
001	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO D	UND	1,00	0,00	18.000,00	ORIGNAIS	13.500,00	GENUÍNAS	12.000,00	CONFORME EDITAL	
TOTAL DO LOTE			0,00		18.000,00		13.500,00		12.000,00		
Lote 024 - Lote 024											
001	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PE	UND	1,00	0,00			42.000,00	GENUÍNAS	43.900,00	CONFORME EDITAL	
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		42.000,00		43.900,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR								164.711,00		328.132,00	

CNPJ: 76.273.382/0001-99 - BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 40.152.913/0001-48 - J S DISTRIBUIDORA EIRELI

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f

CNPJ: 76.071.984/0001-63 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 08.582.779/0001-02 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 22/2022

Equipiano

Data abertura: 11/07/2022		Data julgamento:		Data homologação:			
Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 15.007.459/0001-94		CNPJ: 34.131.546/0001-01	
				Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNE	UNID	1,00	70.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				70.000,00		0,00	0,00
Lote 002 - Lote 002							
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIM	UNID	1,00	80.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				80.000,00		0,00	0,00
Lote 003 - Lote 003							
001	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES	UNID	1,00	80.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				80.000,00		0,00	0,00
Lote 004 - Lote 004							
001	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE P	UND	1,00	70.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				70.000,00		0,00	0,00
Lote 005 - Lote 005							
001	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNEC	UND	1,00	80.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				80.000,00		0,00	0,00
Lote 007 - Lote 007							
001	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW	UND	1,00	100.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				100.000,00		0,00	0,00
Lote 008 - Lote 008							
001	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO	UND	1,00	0,00		87.900,00 *	XCMG DIVERSAS
TOTAL DO LOTE				0,00		87.900,00 *	0,00
Lote 010 - Lote 010							
001	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO	UND	1,00	30.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				30.000,00		0,00	0,00
Lote 011 - Lote 011							
001	MAQUINARIO/TRATOR - NEWHOLLAND - F	UND	1,00	150.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				150.000,00		0,00	0,00
Lote 012 - Lote 012							
001	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY	UND	1,00	40.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		
TOTAL DO LOTE				40.000,00		0,00	0,00
Lote 018 - Lote 018							
001	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇ	UND	1,00	50.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS		

CNPJ: 15.007.459/0001-94 - J.A. GONZALES & GONZALES LTDA

CNPJ: 34.131.546/0001-01 - CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f





Município de Japira - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 22/2022

Equipiano

Página:8

Data abertura: 11/07/2022		Data julgamento:		Data homologação:					
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 15.007.459/0001-94		CNPJ: 34.131.546/0001-01				
			Preço	Marca	Preço	Marca			
TOTAL DO LOTE			50.000,00		0,00		0,00	0,00	
Lote 019 - Lote 019									
001	VANS- MERCEDES BENZ -	UND	1,00	100.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS				
TOTAL DO LOTE			100.000,00		0,00		0,00	0,00	
Lote 020 - Lote 020									
001	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE	UND	1,00	200.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS				
TOTAL DO LOTE			200.000,00		0,00		0,00	0,00	
Lote 021 - Lote 021									
001	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE	UND	1,00	100.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS				
TOTAL DO LOTE			100.000,00		0,00		0,00	0,00	
Lote 022 - Lote 022									
001	CAMINHAO - MERCEDES BENZ -	UND	1,00	75.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS				
TOTAL DO LOTE			75.000,00		0,00		0,00	0,00	
Lote 024 - Lote 024									
001	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PE	UND	1,00	100.000,00	ORIGINAIS ORIGINAIS				
TOTAL DO LOTE			100.000,00		0,00		0,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						87.900,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									

CNPJ: 15.007.459/0001-94 - J.A. GONZALES & GONZALES LTDA

CNPJ: 34.131.546/0001-01 - CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f





Município de Japira - 2022

Classificação por lote

Pregão 22/2022



Equiplano

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	25.907,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	29.400,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	30.100,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	31.500,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	37.800,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	39.200,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	70.000,00
Lote 002 - Lote 002				
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	32.600,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	33.600,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	35.064,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	36.000,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	42.400,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	44.000,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	80.000,00
Lote 003 - Lote 003				
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	33.520,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	33.600,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	35.776,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	36.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	44.000,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	72.000,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	80.000,00
Lote 004 - Lote 004				
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	26.586,00
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	28.000,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	31.297,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	31.500,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	34.300,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	38.500,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	70.000,00
Lote 005 - Lote 005				
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	33.520,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	33.600,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	35.920,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	40.800,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	44.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	44.800,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	80.000,00
Lote 006 - Lote 006				
37426-1	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	Classificado	69.000,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	69.800,00
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	78.000,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	90.000,00
38494-1	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	Classificado	104.000,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	106.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	112.000,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	132.000,00
Lote 007 - Lote 007				
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	41.900,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	42.000,00
37426-1	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	Classificado	44.900,00



Município de Japira - 2022

Classificação por lote

Pregão 22/2022



Equipiano

Página:2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	45.000,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	51.000,00
38494-1	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	Classificado	54.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	56.000,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	90.000,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	100.000,00
Lote 008 - Lote 008				
41347-0	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	34.131.546/0001-01	Classificado	87.900,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	88.000,00
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	89.600,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	108.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	112.000,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	142.000,00
37426-1	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	Classificado	179.000,00
38494-1	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	Classificado	180.000,00
Lote 009 - Lote 009				
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	44.000,00
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	44.900,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	45.000,00
37426-1	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	Classificado	50.500,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	51.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	56.000,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	90.000,00
38494-1	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	Classificado	90.000,00
Lote 010 - Lote 010				
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	10.500,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	14.100,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	15.000,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	16.500,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	16.800,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	25.500,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	30.000,00
Lote 011 - Lote 011				
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	75.075,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	78.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	82.500,00
37426-1	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	Classificado	113.100,00
38494-1	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	Classificado	121.500,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	135.000,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	150.000,00
Lote 012 - Lote 012				
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	19.200,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	20.380,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	22.000,00
37426-1	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	Classificado	28.720,00
38494-1	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	Classificado	32.200,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	36.000,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	40.000,00
Lote 013 - Lote 013				
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	14.700,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	15.003,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	16.500,00
38494-1	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	Classificado	27.000,00



Município de Japira - 2022

Classificação por lote

Pregão 22/2022



Página:3

Equipiano

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	27.000,00
Lote 014 - Lote 014			
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	19.600,00
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	19.960,00
38498-4 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	20.000,00
32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	22.000,00
39-6 O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	29.600,00
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	36.000,00
Lote 015 - Lote 015			
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	48.950,00
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	49.000,00
38498-4 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	50.000,00
32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	55.000,00
39-6 O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	76.000,00
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	90.000,00
Lote 016 - Lote 016			
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	24.000,00
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	24.570,00
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	28.800,00
39-6 O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	30.120,00
32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	33.000,00
38498-4 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	54.000,00
Lote 017 - Lote 017			
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	7.335,00
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	7.350,00
38498-4 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	7.500,00
32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	8.250,00
39-6 O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	10.350,00
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	13.500,00
Lote 018 - Lote 018			
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	20.375,00
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	20.485,00
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	20.500,00
39-6 O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	25.475,00
32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	27.500,00
38498-4 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	35.000,00
41346-1 J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	50.000,00
Lote 019 - Lote 019			
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	34.500,00
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	35.900,00
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	37.300,00
39-6 O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	50.200,00
32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	55.000,00
38498-4 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	70.000,00
41346-1 J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	100.000,00
Lote 020 - Lote 020			
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	69.900,00
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	86.000,00
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	95.500,00
39-6 O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	102.000,00
38498-4 IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	110.000,00
32275-0 EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	112.000,00
41346-1 J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	200.000,00



Município de Japira - 2022

Classificação por lote

Pregão 22/2022



Equipiano

Página:4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 021 - Lote 021				
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	34.050,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	37.450,00
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	38.700,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	54.000,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	55.000,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	80.000,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	100.000,00
Lote 022 - Lote 022				
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	25.575,00
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	25.792,50
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	28.837,50
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	33.750,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	41.250,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	59.250,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	75.000,00
Lote 023 - Lote 023				
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	11.997,00
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	12.000,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	13.500,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	15.015,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	16.500,00
38498-4	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Classificado	18.000,00
Lote 024 - Lote 024				
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	41.000,00
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	42.000,00
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	43.900,00
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	50.050,00
32275-0	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	Classificado	55.000,00
41346-1	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94	Classificado	100.000,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Equiplano

Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41347-0 CAROLINE HANNEMANN - EIRELI Email: CHT.PECASESERVICOS@GMAIL.COM		CNPJ: 34.131.546/0001-01		Telefone: 4199760073		Status: Habilitado		87.900,00	
Representante: 41351-8 CAROLINA HANNENN									
Lote 008 - Lote 008									
001	10395 MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	XCMG DIVERSAS		87.900,00	87.900,00	*
Fornecedor: 41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI Email: ORCAMENTO03@MAGARINOS.COM.BR		CNPJ: 08.582.779/0001-02		Telefone: 4934422294		Status: Habilitado		328.132,00	
Representante: 41350-0 MARCIO MAGARINOS									
Lote 001 - Lote 001									
001	10388 ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNI	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		25.907,00	25.907,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	10389 ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNI	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		32.600,00	32.600,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	10390 ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNI	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		33.520,00	33.520,00	*
Lote 005 - Lote 005									
001	10392 ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		33.520,00	33.520,00	*
Lote 007 - Lote 007									
001	10394 MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEWHOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		41.900,00	41.900,00	*
Lote 010 - Lote 010									
001	10397 CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		10.500,00	10.500,00	*
Lote 015 - Lote 015									
001	10402 VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		48.950,00	48.950,00	*
Lote 016 - Lote 016									
001	10403 VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		24.000,00	24.000,00	*
Lote 017 - Lote 017									
001	10404 VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		7.335,00	7.335,00	*
Lote 020 - Lote 020									
001	10407 VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CONFORME EDITAL		69.900,00	69.900,00	*





Município de Japira - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 22/2022

Equip plano

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP CNPJ: 15.007.470/0001-54 Telefone: 4335711919 Status: Habilitado Email: EDSONTRUCKDIESEL@GMAIL.COM Representante: 41348-8 EDSON LUIZ CORREA							126.872,00		
Lote 012 - Lote 012									
001	10399 MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	MASSEY FERGUNSON		19.200,00	19.200,00	*
Lote 013 - Lote 013									
001	10400 MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	LS CONFOR. TABELA		14.700,00	14.700,00	*
Lote 014 - Lote 014									
001	10401 VEICULOS- VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	VWCONFOR. TABELA		19.600,00	19.600,00	*
Lote 018 - Lote 018									
001	10405 VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CITROEN CONFOR. TABELA		20.375,00	20.375,00	*
Lote 023 - Lote 023									
001	10410 VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	RENAULT CONFOR. TABELA		11.997,00	11.997,00	*
Lote 024 - Lote 024									
001	10411 ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	VOLARE CONFOR. TABELA		41.000,00	41.000,00	*
Fornecedor: 41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 40.152.913/0001-48 Telefone: 4335461899 Status: Habilitado Email: SERRANOIBATIPARAFUSOS@OUTLOOK.COM Representante: 41209-1 JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI							164.711,00		
Lote 004 - Lote 004									
001	10391 CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	GENUÍNAS		26.586,00	26.586,00	*
Lote 009 - Lote 009									
001	10396 MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	GENUÍNAS		44.000,00	44.000,00	*
Lote 019 - Lote 019									
001	10406 VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	GENUÍNAS		34.500,00	34.500,00	*
Lote 021 - Lote 021									
001	10408 CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	GENUÍNAS		34.050,00	34.050,00	*
Lote 022 - Lote 022									
001	10409 CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	GENUÍNAS		25.575,00	25.575,00	*





Equiplano

Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2022

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39-6 O GARCIA Email: AP.GARCIA1@HOTMAIL.COM Representante: 40186-2 ALESSANDRA LUIZA GARCIA				Status: Habilitado				75.075,00	
Lote 011 - Lote 011								75.075,00	
001	10398 MAQUINARIO/TRATOR - NEWHOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	NEWROLLAND		75.075,00	75.075,00	*
Fornecedor: 37426-1 TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME Email: TV.LICITACAO@GMAIL.COM Representante: 37427-0 JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA				Status: Habilitado				69.000,00	
Lote 006 - Lote 006								69.000,00	
001	10393 MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1,00	Classificado	CATERPILLAR CATERPILLAR		69.000,00	69.000,00	*
VALOR TOTAL:							851.690,00		





Município de Japira - 2022

Relação de Participantes

Pregão 22/2022



Página:1

Equipilano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
39-6	85.472.496/0001-59	O GARCIA	Habilitado
32275-0	07.530.236/0001-89	EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	Classificado
33926-1	15.007.470/0001-54	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	Habilitado
37426-1	08.112.238/0001-10	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	Habilitado
38494-1	76.273.382/0001-99	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	Classificado
38498-4	76.071.984/0001-63	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Classificado
41206-6	40.152.913/0001-48	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	Habilitado
41345-3	08.582.779/0001-02	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	Habilitado
41346-1	15.007.459/0001-94	J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	Classificado
41347-0	34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	Habilitado

Qtde de fornecedores: 010

Qtde total de fornecedores: 010



Município de Japira - 2022

Situação por lote/itens

Pregão 22/2022



Página:1

Equipamento

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 10388 ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	25.907,00
Lote 002 - Lote 002					
Item 001: 10389 ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	32.600,00
Lote 003 - Lote 003					
Item 001: 10390 ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	33.520,00
Lote 004 - Lote 004					
Item 001: 10391 CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	GENUÍNAS	26.586,00
Lote 005 - Lote 005					
Item 001: 10392 ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	33.520,00
Lote 006 - Lote 006					
Item 001: 10393 MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
37426-1	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	Classificado	CATERPILLAR CATERPILLAR	69.000,00
Lote 007 - Lote 007					
Item 001: 10394 MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	41.900,00
Lote 008 - Lote 008					
Item 001: 10395 MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41347-0	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	34.131.546/0001-01	Classificado	XCMG DIVERSAS	87.900,00
Lote 009 - Lote 009					
Item 001: 10396 MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41206-6	J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	GENUÍNAS	44.000,00
Lote 010 - Lote 010					
Item 001: 10397 CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	10.500,00
Lote 011 - Lote 011					
Item 001: 10398 MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
39-6	O GARCIA	85.472.496/0001-59	Classificado	NEWROLLAND	75.075,00
Lote 012 - Lote 012					
Item 001: 10399 MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	MASSEY FERGUNSON CONFOR.	19.200,00
Lote 013 - Lote 013					
Item 001: 10400 MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	LS CONFOR. TABELA	14.700,00
Lote 014 - Lote 014					
Item 001: 10401 VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
33926-1	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	VWCONFOR. TABELA	19.600,00
Lote 015 - Lote 015					
Item 001: 10402 VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS ADQUIRIDO					
41345-3	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	48.950,00
Lote 016 - Lote 016					



Município de Japira - 2022

Situação por lote/itens

Pregão 22/2022



Equipiano

Página 2

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 017 - Lote 017					
Item 001: 10403 VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	24.000,00	
Lote 018 - Lote 018					
Item 001: 10404 VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	7.335,00	
Lote 019 - Lote 019					
Item 001: 10405 VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	CITROEN CONFOR. TABELA	20.375,00	
Lote 020 - Lote 020					
Item 001: 10406 VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	GENUÍNAS	34.500,00	
Lote 021 - Lote 021					
Item 001: 10407 VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
41345-3 CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	Classificado	CONFORME EDITAL CONFORME	69.900,00	
Lote 022 - Lote 022					
Item 001: 10408 CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	GENUÍNAS	34.050,00	
Lote 023 - Lote 023					
Item 001: 10409 CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
41206-6 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	Classificado	GENUÍNAS	25.575,00	
Lote 024 - Lote 024					
Item 001: 10410 VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	RENAULT CONFOR. TABELA	11.997,00	
Lote 024 - Lote 024					
Item 001: 10411 ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS				ADQUIRIDO	
33926-1 EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	Classificado	VOLARE CONFOR. TABELA	41.000,00	

Qtde. itens vencedores : 024
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX.

Data do Edital: 07/07/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 11/07/2022; JCN CORRREIO DO NORTE, edição nº 2992, pag A1, em 12/07/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição Nº 11210, pag 37, de 13/07/2022;

Recebimento das propostas: 11/07/2022 (Onze dias de julho de 2022) a partir das 09:00 (Nove Horas).

Encerramento do recebimento das propostas: 27/07/2022 (Vinte e sete dias de julho de 2022) até às 08:30 (Oito horas e trinta minutos).

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 (Nove horas) do dia 27/07/2022 (Vinte e sete dias de julho de 2022).

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES.

Pedidos de Esclarecimentos: NÃO HOUE.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	EROS GUIDO BIANCO		721.007.709-00	60	5 Dia(s)
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	34.131.546/0001-01	CAROLINA HANNENN		010.134.719-70	60	5 Dia(s)
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	MARCIO MAGARINOS		025.741.349-90	60	5 Dia(s)
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	CELSO CARLOS FRANCHIN		749.385.509-97	60	5 Dia(s)
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	EDSON LUIZ CORREA		482.918.119-20	60	5 Dia(s)
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA		172.109.509-82	60	5 Dia(s)
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI		027.601.730-70	60	5 Dia(s)
J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94				60	5 Dia(s)
O GARCIA	85.472.496/0001-59	ALESSANDRA LUIZA GARCIA		769.644.939-72	60	5 Dia(s)
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA		412.173.579-04	60	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
4	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	27.000,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	104.000,00	Classificado		
5	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	121.500,00	Classificado		
5	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	32.200,00	Classificado		
6	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	54.000,00	Classificado		
7	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
8	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	180.000,00	Classificado		
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	87.900,00	Classificado		
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.907,00	Classificado		
1	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	32.600,00	Classificado		
1	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.520,00	Classificado		
1	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.520,00	Classificado		
1	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	41.900,00	Classificado		
1	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	10.500,00	Classificado		
1	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	48.950,00	Classificado		
1	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	24.000,00	Classificado		
1	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	7.335,00	Classificado		
1	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	69.900,00	Classificado		
2	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	28.000,00	Classificado		
2	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.900,00	Classificado		
2	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	19.960,00	Classificado		
2	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.485,00	Classificado		
2	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	12.000,00	Classificado		
3	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	78.000,00	Classificado		
3	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	89.600,00	Classificado		
3	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	37.300,00	Classificado		
3	21	1	10408	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	38.700,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	28.837,50	Classificado		
3	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	43.900,00	Classificado		

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
3	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	82.500,00	Classificado		
3	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	22.000,00	Classificado		
3	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	16.500,00	Classificado		
4	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	22.000,00	Classificado		
4	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	55.000,00	Classificado		
4	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	8.250,00	Classificado		
5	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.000,00	Classificado		
5	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	112.000,00	Classificado		
5	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	16.800,00	Classificado		
5	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.000,00	Classificado		
5	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	27.500,00	Classificado		
5	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	55.000,00	Classificado		
5	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	55.000,00	Classificado		
5	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	41.250,00	Classificado		
5	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	16.500,00	Classificado		
5	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	55.000,00	Classificado		
6	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	39.200,00	Classificado		
6	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.000,00	Classificado		
6	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	38.500,00	Classificado		
6	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.800,00	Classificado		
6	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	56.000,00	Classificado		
6	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	112.000,00	Classificado		
7	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS	112.000,00	Classificado		
7	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	56.000,00	Classificado		

EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO	19.200,00	Classific		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



				DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	0	ado		
1	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	14.700,00	Classificado		
1	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	19.600,00	Classificado		
1	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.375,00	Classificado		
1	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	11.997,00	Classificado		
1	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	41.000,00	Classificado		
2	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	78.000,00	Classificado		
2	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	49.000,00	Classificado		
2	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	7.350,00	Classificado		
2	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.900,00	Classificado		
2	21	1	10408	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	37.450,00	Classificado		
2	22	1	10409	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.792,50	Classificado		
3	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.100,00	Classificado		
3	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.064,00	Classificado		
3	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.776,00	Classificado		
3	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	31.297,00	Classificado		
3	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.920,00	Classificado		
3	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	28.800,00	Classificado		
3	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	95.500,00	Classificado		
6	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	142.000,00	Classificado		
6	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.500,00	Classificado		
7	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
8	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	132.000,00	Classificado		
8	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
3	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	45.000,00	Classificado		
3	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.000,00	Classificado		
3	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	Classificado		
3	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	7.500,00	Classificado		
4	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	31.500,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



				ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	0	ado		
4	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	36.000,0 0	Classific ado		
4	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	36.000,0 0	Classific ado		
4	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	31.500,0 0	Classific ado		
4	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,0 0	Classific ado		
4	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	45.000,0 0	Classific ado		
4	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	16.500,0 0	Classific ado		
4	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.750,0 0	Classific ado		
5	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.000,0 0	Classific ado		
5	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	110.000, 00	Classific ado		
6	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	54.000,0 0	Classific ado		
6	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.000,0 0	Classific ado		
6	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,0 0	Classific ado		
6	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,0 0	Classific ado		
6	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	18.000,0 0	Classific ado		

J S DISTRIBUIDORA EIRELI

Classif icação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificat iva
1	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	26.586,0 0	Classific ado		
1	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.000,0 0	Classific ado		
1	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	34.500,0 0	Classific ado		
1	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	34.050,0 0	Classific ado		
1	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.575,0 0	Classific ado		
2	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	29.400,0 0	Classific ado		
2	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.600,0 0	Classific ado		
2	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.600,0 0	Classific ado		
2	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.600,0 0	Classific ado		
2	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	69.800,0 0	Classific ado		
2	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	42.000,0 0	Classific ado		
2	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	88.000,0 0	Classific ado		
2	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	14.100,0 0	Classific ado		
2	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT-	24.570,0	Classific		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



				FORNECIMENTO DE PEÇAS	0	ado		
2	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	86.000,00	Classificado		
2	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	42.000,00	Classificado		
3	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.500,00	Classificado		
3	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	13.500,00	Classificado		
4	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	27.000,00	Classificado		
6	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	135.000,00	Classificado		
6	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	36.000,00	Classificado		
6	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	36.000,00	Classificado		
6	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
6	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	13.500,00	Classificado		

J.A. GONZALES & GONZALES LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
6	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
7	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
7	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
7	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
7	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
7	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
7	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
7	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	150.000,00	Classificado		
7	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
7	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	Classificado		
7	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
7	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
7	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
7	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.000,00	Classificado		
9	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		

O GARCIA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
---------------	------	------	-------------------	-------------------------	---------------	----------	----------------	---------------



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.075,00	Classificado		
2	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.380,00	Classificado		
2	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.003,00	Classificado		
3	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.000,00	Classificado		
4	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.800,00	Classificado		
4	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	108.000,00	Classificado		
4	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.120,00	Classificado		
4	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.475,00	Classificado		
4	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.200,00	Classificado		
4	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	102.000,00	Classificado		
4	21	1	10408	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	54.000,00	Classificado		
4	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.015,00	Classificado		
4	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.050,00	Classificado		
5	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	37.800,00	Classificado		
5	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	42.400,00	Classificado		
5	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	34.300,00	Classificado		
5	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	51.000,00	Classificado		
5	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	51.000,00	Classificado		
5	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	29.600,00	Classificado		
5	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	76.000,00	Classificado		
5	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	10.350,00	Classificado		
6	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	72.000,00	Classificado		
6	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	106.000,00	Classificado		
6	22	1	10409	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	59.250,00	Classificado		

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	69.000,00	Classificado		
3	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.900,00	Classificado		
4	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.500,00	Classificado		
4	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE	113.100,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



				PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	00	ado		
4	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	28.720,00	Classificado		
7	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	179.000,00	Classificado		

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: A empresa JS DISTRIBUIDORA EIRELI, protocolou recurso referente a sua inabilitação, sendo deferido pela Assessoria Jurídica.

2.5) Vencedores:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Preço	
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	62,99%	25.907,00	
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	2	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	59,25%	32.600,00	
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	3	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00	
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	4	1	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	62,02%	26.586,00	
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	5	1	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00	
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	1	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	65,50%	69.000,00	
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	7	1	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	41.900,00	
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	8	1	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	56,05%	87.900,00	
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	9	1	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	56,00%	44.000,00	
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10	1	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,00%	10.500,00	
O GARCIA	11	1	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	49,95%	75.075,00	
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	12	1	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR. TABELA	52,00%	19.200,00	
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	13	1	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR. TABELA	51,00%	14.700,00	
EDSON L. CORREA PEÇAS	14	1	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR.	51,00%	19.600,00	



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EIRELI EPP				TABELA		
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	15	1	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,05%	48.950,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	16	1	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	60,00%	24.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	17	1	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,10%	7.335,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	18	1	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR. TABELA	59,25%	20.375,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	19	1	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,50%	34.500,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	20	1	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,05%	69.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	21	1	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	34.050,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	22	1	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,90%	25.575,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	23	1	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR. TABELA	60,01%	11.997,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	24	1	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR. TABELA	59,00%	41.000,00

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Preço
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	62,99%	25.907,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	2	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	59,25%	32.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	3	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	4	1	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	62,02%	26.586,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	5	1	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	1	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	65,50%	69.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	7	1	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA -	CONFORME EDITAL	58,10%	41.900,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EIRELI			NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL		
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	8	1	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	56,05%	87.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	9	1	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	56,00%	44.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10	1	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,00%	10.500,00
O GARCIA	11	1	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	49,95%	75.075,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	12	1	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR. TABELA	52,00%	19.200,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	13	1	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR. TABELA	51,00%	14.700,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	14	1	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR. TABELA	51,00%	19.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	15	1	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,05%	48.950,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	16	1	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	60,00%	24.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	17	1	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,10%	7.335,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	18	1	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR. TABELA	59,25%	20.375,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	19	1	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,50%	34.500,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	20	1	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,05%	69.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	21	1	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	34.050,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	22	1	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,90%	25.575,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	23	1	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR. TABELA	60,01%	11.997,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	24	1	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR. TABELA	59,00%	41.000,00

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 2.100.000,00(Dois Milhões e Cem Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 851.690,00(Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Economia real no certame: R\$ 1.248.310,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez Reais);
Percentual de economia: 40,557%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22- Processo Administrativo nº 194/2022, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Japira (PR), oito dias de setembro de 2022.

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 194/2022/2022, modalidade PREGÃO Nº. 22/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, à empresa,

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Preço
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	62,99%	25.907,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	2	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	59,25%	32.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	3	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	4	1	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	62,02%	26.586,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	5	1	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	1	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	65,50%	69.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	7	1	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	41.900,00
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	8	1	MAQUINÁRIO - XCMG - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG - FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	56,05%	87.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	9	1	MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	56,00%	44.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10	1	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,00%	10.500,00
O GARCIA	11	1	MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW HOLLAND	49,95%	75.075,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	12	1	MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR. TABELA	52,00%	19.200,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	13	1	MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR. TABELA	51,00%	14.700,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	14	1	VEÍCULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR. TABELA	51,00%	19.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	15	1	VEÍCULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,05%	48.950,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	16	1	VEÍCULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	60,00%	24.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EIRELI				CONFORME EDITAL		
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	17	1	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,10%	7.335,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	18	1	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR. TABELA	59,25%	20.375,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	19	1	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,50%	34.500,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	20	1	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,05%	69.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	21	1	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	34.050,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	22	1	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,90%	25.575,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	23	1	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR. TABELA	60,01%	11.997,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	24	1	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR. TABELA	59,00%	41.000,00

Perfazendo o valor global de R\$ 851.690,00(Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais). Correlato ao Edital em epigrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), oito dias de setembro de 2022.


PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX.

Data do Edital: 07/07/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 11/07/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição nº 2992, pag A1, em 12/07/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição Nº 11210, pag 37, de 13/07/2022;

Recebimento das propostas: 11/07/2022 (Onze dias de julho de 2022) a partir das 09:00 (Nove Horas).

Encerramento do recebimento das propostas: 27/07/2022 (Vinte e sete dias de julho de 2022) até às 08:30 (Oito horas e trinta minutos).

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 (Nove horas) do dia 27/07/2022 (Vinte e sete dias de julho de 2022).

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES.

Pedidos de Esclarecimentos: NÃO HOUE.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-99	EROS GUIDO BIANCO		721.007.709-00	60	5 Dia(s)
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	34.131.546/0001-01	CAROLINA HANNENN		010.134.719-70	60	5 Dia(s)
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	MARCIO MAGARINOS		025.741.349-90	60	5 Dia(s)
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	CELSO CARLOS FRANCHIN		749.385.509-97	60	5 Dia(s)
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	EDSON LUIZ CORREA		482.918.119-20	60	5 Dia(s)
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA		172.109.509-82	60	5 Dia(s)
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI		027.601.730-70	60	5 Dia(s)
J.A. GONZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94				60	5 Dia(s)
O GARCIA	85.472.496/0001-59	ALESSANDRA LUIZA GARCIA		769.644.939-72	60	5 Dia(s)
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA		412.173.579-04	60	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
4	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	27.000,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	104.000,00	Classificado		
5	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	121.500,00	Classificado		
5	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	32.200,00	Classificado		
6	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	54.000,00	Classificado		
7	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
8	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	180.000,00	Classificado		
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	87.900,00	Classificado		
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.907,00	Classificado		
1	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	32.600,00	Classificado		
1	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.520,00	Classificado		
1	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.520,00	Classificado		
1	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	41.900,00	Classificado		
1	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	10.500,00	Classificado		
1	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	48.950,00	Classificado		
1	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	24.000,00	Classificado		
1	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	7.335,00	Classificado		
1	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	69.900,00	Classificado		
2	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	28.000,00	Classificado		
2	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.900,00	Classificado		
2	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	19.960,00	Classificado		
2	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.485,00	Classificado		
2	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	12.000,00	Classificado		
3	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	78.000,00	Classificado		
3	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	89.600,00	Classificado		
3	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	37.300,00	Classificado		
3	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	38.700,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3	22	1	10409	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	28.837,50	Classificado		
3	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	43.900,00	Classificado		
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
3	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	82.500,00	Classificado		
3	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	22.000,00	Classificado		
3	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	16.500,00	Classificado		
4	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	22.000,00	Classificado		
4	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	55.000,00	Classificado		
4	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	8.250,00	Classificado		
5	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.000,00	Classificado		
5	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	112.000,00	Classificado		
5	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	16.800,00	Classificado		
5	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.000,00	Classificado		
5	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	27.500,00	Classificado		
5	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	55.000,00	Classificado		
5	21	1	10408	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	55.000,00	Classificado		
5	22	1	10409	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	41.250,00	Classificado		
5	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	16.500,00	Classificado		
5	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	55.000,00	Classificado		
6	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	39.200,00	Classificado		
6	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.000,00	Classificado		
6	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	38.500,00	Classificado		
6	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.800,00	Classificado		
6	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	56.000,00	Classificado		
6	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	112.000,00	Classificado		
7	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	112.000,00	Classificado		
7	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	56.000,00	Classificado		
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO	19.200,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



				DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	0	ado		
1	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	14.700,00	Classificado		
1	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	19.600,00	Classificado		
1	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.375,00	Classificado		
1	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	11.997,00	Classificado		
1	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	41.000,00	Classificado		
2	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	78.000,00	Classificado		
2	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	49.000,00	Classificado		
2	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	7.350,00	Classificado		
2	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.900,00	Classificado		
2	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	37.450,00	Classificado		
2	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.792,50	Classificado		
3	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.100,00	Classificado		
3	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.064,00	Classificado		
3	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.776,00	Classificado		
3	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	31.297,00	Classificado		
3	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.920,00	Classificado		
3	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	28.800,00	Classificado		
3	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	95.500,00	Classificado		
6	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	142.000,00	Classificado		
6	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.500,00	Classificado		
7	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
8	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	132.000,00	Classificado		
8	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
3	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	45.000,00	Classificado		
3	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.000,00	Classificado		
3	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	Classificado		
3	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	7.500,00	Classificado		
4	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	31.500,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
				ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	0	ado		
4	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	36.000,00	Classificado		
4	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	36.000,00	Classificado		
4	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	31.500,00	Classificado		
4	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
4	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	45.000,00	Classificado		
4	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	16.500,00	Classificado		
4	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.750,00	Classificado		
5	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.000,00	Classificado		
5	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	110.000,00	Classificado		
6	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	54.000,00	Classificado		
6	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	35.000,00	Classificado		
6	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
6	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
6	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	18.000,00	Classificado		
J S DISTRIBUIDORA EIRELI								
1	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	26.586,00	Classificado		
1	9	1	10396	MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.000,00	Classificado		
1	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	34.500,00	Classificado		
1	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	34.050,00	Classificado		
1	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.575,00	Classificado		
2	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	29.400,00	Classificado		
2	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.600,00	Classificado		
2	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.600,00	Classificado		
2	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	33.600,00	Classificado		
2	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	69.800,00	Classificado		
2	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	42.000,00	Classificado		
2	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	88.000,00	Classificado		
2	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	14.100,00	Classificado		
2	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	24.570,00	Classificado		



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
				FORNECIMENTO DE PEÇAS	0	ado		
2	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	86.000,00	Classificado		
2	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	42.000,00	Classificado		
3	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.500,00	Classificado		
3	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	13.500,00	Classificado		
4	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	27.000,00	Classificado		
6	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	135.000,00	Classificado		
6	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	36.000,00	Classificado		
6	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	36.000,00	Classificado		
6	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	90.000,00	Classificado		
6	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	13.500,00	Classificado		
J.A. GONZALES & GONZALES LTDA								
6	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
7	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
7	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
7	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
7	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
7	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
7	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE- TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
7	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	150.000,00	Classificado		
7	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
7	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	Classificado		
7	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
7	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
7	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
7	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.000,00	Classificado		
9	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
O GARCIA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.075,00	Classificado		
2	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.380,00	Classificado		
2	13	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.003,00	Classificado		
3	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.000,00	Classificado		
4	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.800,00	Classificado		
4	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	108.000,00	Classificado		
4	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.120,00	Classificado		
4	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	25.475,00	Classificado		
4	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.200,00	Classificado		
4	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	102.000,00	Classificado		
4	21	1	10408	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	54.000,00	Classificado		
4	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.015,00	Classificado		
4	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.050,00	Classificado		
5	1	1	10388	ONIBUS, MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	37.800,00	Classificado		
5	2	1	10389	ONIBUS, MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	42.400,00	Classificado		
5	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	34.300,00	Classificado		
5	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	51.000,00	Classificado		
5	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	51.000,00	Classificado		
5	14	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	29.600,00	Classificado		
5	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	76.000,00	Classificado		
5	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	10.350,00	Classificado		
6	3	1	10390	ONIBUS, MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	72.000,00	Classificado		
6	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	106.000,00	Classificado		
6	22	1	10409	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	59.250,00	Classificado		
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	69.000,00	Classificado		
3	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	44.900,00	Classificado		
4	9	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.500,00	Classificado		
4	11	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE	113.100,00	Classificado		



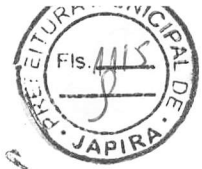
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



				PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	00	ado		
4	12	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	28.720,00	Classificado		
7	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	179.000,00	Classificado		

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: A empresa JS DISTRIBUIDORA EIRELI, protocolou recurso referente a sua inabilitação, sendo deferido pela Assessoria Jurídica.

2.5) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Preço
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	62,99%	25.907,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	2	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	59,25%	32.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	3	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	4	1	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	62,02%	26.586,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	5	1	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	1	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	65,50%	69.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	7	1	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	41.900,00
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	8	1	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	56,05%	87.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	9	1	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	56,00%	44.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10	1	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,00%	10.500,00
O GARCIA	11	1	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	49,95%	75.075,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	12	1	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR. TABELA	52,00%	19.200,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	13	1	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR. TABELA	51,00%	14.700,00
EDSON L. CORREA PEÇAS	14	1	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR.	51,00%	19.600,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



				TABELA		
EIRELI EPP						
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	15	1	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,05%	48.950,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	16	1	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	60,00%	24.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	17	1	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,10%	7.335,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	18	1	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR. TABELA	59,25%	20.375,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	19	1	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,50%	34.500,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	20	1	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,05%	69.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	21	1	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	34.050,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	22	1	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,90%	25.575,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	23	1	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR. TABELA	60,01%	11.997,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	24	1	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR. TABELA	59,00%	41.000,00

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa,

Vencedores						
Fornecedor	Loite	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Preço
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	62,99%	25.907,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	2	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	59,25%	32.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	3	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	4	1	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	62,02%	26.586,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	5	1	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	1	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	65,50%	69.000,00
CP MAGARINOS MECANICA	7	1	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA -	CONFORME EDITAL	58,10%	41.900,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EIRELI			NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL		
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	8	1	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	56,05%	87.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	9	1	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	56,00%	44.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10	1	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,00%	10.500,00
O GARCIA	11	1	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	49,95%	75.075,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	12	1	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR. TABELA	52,00%	19.200,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	13	1	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR. TABELA	51,00%	14.700,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	14	1	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR. TABELA	51,00%	19.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	15	1	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,05%	48.950,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	16	1	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	60,00%	24.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	17	1	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,10%	7.335,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	18	1	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR. TABELA	59,25%	20.375,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	19	1	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,50%	34.500,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	20	1	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,05%	69.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	21	1	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	34.050,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	22	1	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,90%	25.575,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	23	1	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR. TABELA	60,01%	11.997,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	24	1	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR. TABELA	59,00%	41.000,00

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 2.100.000,00(Dois Milhões e Cem Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 851.690,00(Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Economia real no certame: R\$ 1.248.310,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez Reais);
Percentual de economia: 40,557%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-** Processo Administrativo nº 194/2022, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Japira (PR), oito dias de setembro de 2022.

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

JAIANE AGUIAR DOS SANTOS
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro





MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 194/2022/2022, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, à empresa,

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Preço
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	62,99%	25.907,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	2	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	59,25%	32.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	3	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	4	1	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	62,02%	26.586,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	5	1	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	1	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	65,50%	69.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	7	1	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	41.900,00
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	8	1	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	56,05%	87.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	9	1	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	56,00%	44.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10	1	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,00%	10.500,00
O GARCIA	11	1	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	49,95%	75.075,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	12	1	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR. TABELA	52,00%	19.200,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	13	1	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR. TABELA	51,00%	14.700,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	14	1	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR. TABELA	51,00%	19.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	15	1	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,05%	48.950,00
CP MAGARINOS MECANICA	16	1	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	60,00%	24.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EIRELI				CONFORME EDITAL		
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	17	1	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,10%	7.335,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	18	1	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR. TABELA	59,25%	20.375,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	19	1	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,50%	34.500,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	20	1	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,05%	69.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	21	1	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	34.050,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	22	1	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,90%	25.575,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	23	1	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR. TABELA	60,01%	11.997,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	24	1	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR. TABELA	59,00%	41.000,00

Perfazendo o valor global de R\$ 851.690,00(Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais). Correlato ao Edital em epígrafe **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), oito dias de setembro de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.08 11:12:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ERRATA

No processo PREGÃO ELETRÔNICO, N. 22/2022, publicado no diário oficial do município de Japira-PR no dia 09/09/2022:

Desconstitui-se o Relatório de Julgamento PREGÃO ELETRÔNICO, N. 22/2022 anterior e passa-se a ler da seguinte forma:

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a AUDATEX.

do Edital: 07/07/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 11/07/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição nº 2992, pag 41, em 12/07/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição nº 11210, pag 37, de 13/07/2022.

Reccebimento das propostas: 11/07/2022 (Onze dias de julho de 2022) a partir das 09:00 (Nove Horas).

Encerramento do recebimento das propostas: 27/07/2022 (Vinte e sete dias de julho de 2022) até às 08:30 (Oito horas e trinta minutos).

Abertura da Sessão de Diálogo de Preços: às 09:00 (Nove horas) do dia 27/07/2022 (Vinte e sete dias de julho de 2022).

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES.

Pedidos de Esclarecimentos: NÃO HOUVE.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	76.273.382/0001-89	EROS GUIDO BIANCO		721.007.709-00	60	5 Dia(s)
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	34.131.546/0001-01	CAROLINA HANNEMANN		010.134.719-70	60	5 Dia(s)
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	MARCIO MAGARINOS		025.741.349-90	60	5 Dia(s)
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	CELSO CARLOS FRANCHIN		749.385.609-97	60	5 Dia(s)
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	15.007.470/0001-54	EDSON LUIZ CORREA		462.918.119-20	60	5 Dia(s)
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA		172.109.509-82	60	5 Dia(s)
US DISTRIBUIDORA EIRELI	40.152.913/0001-48	JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI		027.601.730-70	60	5 Dia(s)
UNZALES & GONZALES LTDA	15.007.459/0001-94				60	5 Dia(s)
UO GARCIA	85.472.496/0001-59	ALESSANDRA LUIZA GARCIA		769.644.939-72	60	5 Dia(s)
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA		412.173.579-04	60	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
2	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND-FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	9	1	10396	MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	11	1	10398	MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	150.000,00	Classificado		
2	12	1	10399	MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
2	13	1	10400	MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10388	ONIBUS MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - IVECO-FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
1	2	1	10389	ONIBUS MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
1	3	1	10390	ONIBUS MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
1	5	1	10392	ONIBUS CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
1	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND-FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
1	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
1	15	1	10402	VEICULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
1	16	1	10403	VEICULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	60.000,00	Classificado		
1	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.000,00	Classificado		
1	20	1	10407	VANS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
2	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	9	1	10396	MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	14	1	10401	VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
2	18	1	10405	VANS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	Classificado		
2	19	1	10406	VANS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.000,00	Classificado		
2	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
2	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
2	1	1	10388	ONIBUS MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - IVECO-FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
2	2	1	10389	ONIBUS MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	3	1	10390	ONIBUS MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
2	5	1	10392	ONIBUS CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND-FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	9	1	10396	MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
2	11	1	10398	MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	150.000,00	Classificado		
2	12	1	10399	MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
2	13	1	10400	MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
2	14	1	10401	VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
2	15	1	10402	VEICULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	16	1	10403	VEICULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	60.000,00	Classificado		
2	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.000,00	Classificado		



EDIÇÃO Nº 3039

VERSÃO ONLINE www.jornalcn.com.br

A8 | EDITAIS
SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
2	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS -IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
2	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS -VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS -MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
2	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
2	11	1	10398	MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	150.000,00	Classificado		
2	12	1	10399	MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
2	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	Classificado		
2	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.000,00	Classificado		
2	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
O GARCIA								
1	11	1	10396	MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	150.000,00	Classificado		
2	1	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS -IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
2	2	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS -VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	3	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS -MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	4	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	Classificado		
2	5	1	10392	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	Classificado		
2	6	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	7	1	10394	MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	8	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	9	1	10396	MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	10	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
2	12	1	10399	MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
2	13	1	10400	MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
2	14	1	10401	VEICULOS -VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS -VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	Classificado		
2	15	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	16	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	60.000,00	Classificado		
2	17	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.000,00	Classificado		
2	18	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	Classificado		
2	19	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	20	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	Classificado		
2	21	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
2	22	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.000,00	Classificado		
2	23	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	Classificado		
2	24	1	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	Classificado		
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME								

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: A empresa JS DISTRIBUIDORA EIRELI, protocolou recurso referente a sua habilitação, sendo deferido pela Assessoria Jurídica.

2.5) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Preço
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS -IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	62,99%	70.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	2	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS -VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	59,25%	80.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	3	1	ONIBUS,MICRO ONIBUS -MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS -MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	58,10%	80.000,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	4	1	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	62,02%	70.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	5	1	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	58,10%	80.000,00
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	1	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR	65,50%	200.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	7	1	MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	58,10%	100.000,00
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	8	1	MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG- FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	56,05%	200.000,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	9	1	MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	56,00%	100.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10	1	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	65,00%	30.000,00
O GARCIA	11	1	MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	49,95%	150.000,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	12	1	MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUSSON CONFOR. TABELA	52,06%	40.000,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	13	1	MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR. TABELA	51,06%	30.000,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	14	1	VEICULOS -VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS -VW- FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR. TABELA	51,06%	40.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	15	1	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	51,05%	100.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	16	1	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	60,00%	60.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	17	1	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	51,16%	15.000,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	18	1	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR. TABELA	59,25%	50.000,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	19	1	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,50%	100.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	20	1	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	65,05%	200.000,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	21	1	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	100.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JANE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Fregateira
MIRIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

Item	Descrição	Valor	Porcentagem
15	DISTRIBUIDORA VEÍCULOS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.000,00	69,90%
23	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP VEÍCULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	60,01%
24	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP VEÍCULOS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	59,00%

2.8) Habilitada: Fica habilitada a empresa.

Item	Descrição	Valor	Porcentagem
1	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - IRECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	62,99%
2	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	59,25%
3	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	58,10%
4	US DISTRIBUIDORA VEÍCULOS - CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	62,02%
5	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI ONIBUS CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	58,10%
6	TRATOR VALTY COMERCIO DE PEÇAS CATAPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CATAPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	85,50%
7	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI MAQUINARIO/PA CARREGADORA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	58,10%
8	CAROLINE HANEMANN - US MAQUINARIO - XCMG - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	56,05%
9	US DISTRIBUIDORA MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	56,00%
10	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	58,00%
11	O GARCIA MAQUINARIO/TRACTOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	150.000,00	49,95%
12	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP MASSSE FERGUSON - MASSSE FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	52,00%
13	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP MAQUINARIO/TRACTOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	51,00%
14	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP VEÍCULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	51,00%
15	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI VEÍCULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	51,05%
16	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI VEÍCULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	60,00%
17	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI VEÍCULOS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.000,00	51,10%
18	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP VEÍCULOS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	59,25%
19	US DISTRIBUIDORA VEÍCULOS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	69,90%
20	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI VAWS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	65,65%
21	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP CAMINHÃO - IRECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	69,95%
22	US DISTRIBUIDORA CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.000,00	69,90%
23	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP VEÍCULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	60,01%
24	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	59,00%

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS
2.7) Habilitadas: Não Houve Propostas Inabilitadas.

Valor estimado do edital: R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais).
Economia real no certame: R\$0,00.
Percentual de economia: 0%.

Estes resultados foram elaborados com base nas informações constantes do processo mediante a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 - Processo Administrativo nº 154/2022, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão de autoridade superior.
Japira (PR), quinze dias de setembro de 2022.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 154/2022/2022, modalidade PREGÃO Nº. 22/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 6669/3, ADJUDICA o objeto referente a aquisição de peças genéricas ou originais de fábrica da marca dos veículos e das máquinas ou não genéricas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, a empresa.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Valor	Porcentagem
1	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - IRECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	62,99%
2	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	59,25%
3	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	58,10%
4	US DISTRIBUIDORA VEÍCULOS - CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	70.000,00	62,02%
5	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI ONIBUS CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	58,10%
6	TRATOR VALTY COMERCIO DE PEÇAS CATAPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CATAPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	85,50%
7	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI MAQUINARIO/PA CARREGADORA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	58,10%
8	CAROLINE HANEMANN - US MAQUINARIO - XCMG - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	56,05%
9	US DISTRIBUIDORA MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	56,00%
10	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	58,00%
11	O GARCIA MAQUINARIO/TRACTOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	150.000,00	49,95%
12	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP MASSSE FERGUSON - MASSSE FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	52,00%
13	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP MAQUINARIO/TRACTOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	51,00%
14	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP VEÍCULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	40.000,00	51,00%
15	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI VEÍCULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	51,05%
16	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI VEÍCULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	80.000,00	60,00%
17	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI VEÍCULOS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	15.000,00	51,10%
18	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP VEÍCULOS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	50.000,00	59,25%
19	US DISTRIBUIDORA VEÍCULOS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	69,90%
20	CP MAGARINOS MECANICA ERELLI VAWS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	200.000,00	65,65%
21	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP CAMINHÃO - IRECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	69,95%
22	US DISTRIBUIDORA CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	75.000,00	69,90%
23	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP VEÍCULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	30.000,00	60,01%
24	EDSON L. CORREA PEÇAS ERELLI EPP ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	100.000,00	59,00%



EDIÇÃO Nº 3039

VERSÃO ONLINE WWW.JORNALCN.COM.BR

A10 GERAL
SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE

US DISTRIBUIDORA EIRELI	21	1	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	100.000,00
US DISTRIBUIDORA EIRELI	22	1	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,90%	75.000,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	23	1	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR. TABELA	60,01%	30.000,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	24	1	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR. TABELA	59,00%	100.000,00

Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGADO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), quinze dias de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



ALÉM DO TRADICIONAL JCN - JORNAL CORREIO DO NORTE IMPRESSO, CONTAMOS AINDA COM O DIÁRIO OFICIAL JCN - CORREIO DO NORTE COM EDIÇÕES DIGITAIS, CERTIFICADO DIGITAL DE AUTENTICIDADE CONFERIDA NO ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP/BRASIL.

ORÇAMENTOS

PARA PUBLICAÇÃO DE ATAS, AVISOS, BALANÇOS, ATOS OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS AMBIENTAIS, EXTRAVIO DE DOCUMENTOS, ABANDONO DE EMPREGO E OUTROS...

CONTATE-NOS ATRAVÉS DOS EMAILS:

GENESIS_MACHADO@HOTMAIL.COM / CONTATO@JORNALCN.COM.BR OU

TELEFONES: (43) 3571-1357 / (43) 99933-7695

JCN CORREIO DO NORTE

O SEU JORNAL DO INTERIOR DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 133/2022

Ementa: Abre Crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei nº 1.585 de 13 de setembro de 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.511, de 15 de dezembro de 2021 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 498.048,94 (quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação			
03.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
03.001 Departamento Municipal de Ensino.			
12.361.0042.2.112.0000 Divisão de gestão Administrativa e Convênios			
(153)	3.3.90.32.00.00.00	1104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 365.000,00
04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social			
04.002 Departamento Municipal de Saúde			
10.301.0075.2.131.0000 Divisão de atenção básica a Saúde e transporte de paciente.			
(296)	3.1.90.11.00.00.00	1494	Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 130.000,00
(301)	3.3.90.30.00.00.00	3338	Material de consumo 3.048,94

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº 1.465, de 14 de julho de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2022 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 498.048,94 (quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 498.048,94 (quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por anulação parcial de dotação conforme a seguir:

03.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
03.001 Departamento Municipal de Ensino.			
12.361.0042.2.059.0000 Serviços de Transporte Escolar			
(144)	3.3.90.39.00.00.00	1104	Outros Serviços de terceiros - PJ R\$ 365.000,00
04.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social			
04.002 Departamento Municipal de Saúde			
10.301.0075.2.131.0000 Divisão de atenção básica a Saúde e transporte de paciente.			
(304)	3.3.90.39.00.00.00	1494	Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 130.000,00
(304)	3.3.90.39.00.00.00	3338	Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 3.048,94

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 15 de setembro de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



EDIÇÃO Nº 3034

VERSÃO ONLINE WWW.JORNALCN.COM.BR

A4 | EDITAIS

SEXTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 194/2022/2022, modalidade PREGÃO Nº 22/2022, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e das peças e acessórios não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, à empresa,

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Preço
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	1	ONIBUS MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	62,99%	25.907,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	2	ONIBUS MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	59,25%	32.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	3	ONIBUS MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	4	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	62,02%	26.586,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	5	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	33.520,00
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	65,50%	69.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	7	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	58,10%	41.900,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	8	MAQUINÁRIO - XCMG - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG - FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	56,05%	87.900,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	9	MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	56,00%	44.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	10	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,00%	10.500,00
O GARCIA	11	MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	49,85%	75.075,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	12	MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUSSON CONFOR. TABELA	52,00%	19.200,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	13	MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR. TABELA	51,00%	14.700,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	14	VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR. TABELA	51,00%	19.600,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	15	VEICULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,05%	48.950,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	16	VEICULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	60,00%	24.000,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	17	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	51,10%	7.335,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	18	VANS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR. TABELA	59,25%	20.375,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	19	VANS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,50%	34.500,00
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	20	VANS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	65,05%	69.900,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	21	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,95%	34.050,00
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	22	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	65,90%	25.575,00
EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	23	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR. TABELA	60,01%	11.997,00

EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	24	1	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR. TABELA	59,00%	41.000,00
----------------------------------	----	---	---	-----------------------	--------	-----------

Perfazendo o valor global de R\$ 851.660,00 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais). Correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), oito dias de setembro de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, Homologo e Adjudico a Dispensa de Licitação nº 005/2022, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.
CONTRATADA: MARCELO NATALAN ROQUE DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 KITS CONTENDO 04 MICROFONES CSR WIRELESS A PILHA AA.
VALOR: R\$ 14.385,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Siqueira Campos, 06 de setembro de 2022

MÁRCIO JUNIOR CARVALHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Siqueira Campos, por anulação parcial de dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar, nos termos da permissão e limite contido no art. 26 da Lei Municipal nº 1.465/2021 e art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº 1.510/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade - 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção do Poder Legislativo
Despesa 001 - 3.1.90.11 - 00001 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - R\$ 200.000,00
Total da suplementação - R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, observado o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial de dotação
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade - 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção do Poder Legislativo
Despesa - 0010 - 4.4.90.52 - 00001 - Equipamentos e material permanente - R\$ 200.000,00
Total da anulação - R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos - PR, 06 de setembro de 2022.

MÁRCIO JÚNIOR CARVALHO
Presidente



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.582.779/0001-02, com sede na RUA ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 0 MECANICA - CEP: 89703210 - BAIRRO: 1954, cidade de Concórdia/SC, neste ato representada pelo Sr (a) MARCIO MAGARINOS, residente domiciliado na Rua/Av. Rua Silvino Ciarini, 304 - CEP: 89705110 - BAIRRO: Industriários, inscrito no CPF nº 025.741.349-90 e RG nº , aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, **com maior desconto percentual** sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	62,99%	70.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	59,25%	80.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	58,10%	80.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	80.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	100.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	65%	30.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,05%	100.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	60%	60.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,10%	15.000,00
LOTE: 020 -	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT-	CONFORME EDITAL	UND	1,00	65,05%	200.000,00

MARCIO
MAGARINOS:0
2574134990

Assinado de forma digital
por MARCIO
MAGARINOS:02574134990
Dados: 2022.09.15 16:18:04
-03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Lote 020	FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL					
TOTAL							815.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 815.000,00 (Oitocentos e Quinze Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.582.779/0001-02

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

MARCIO

MAGARINOS:

02574134990

Assinado de forma digital
por MARCIO
MAGARINOS:02574134990
Dados: 2022.09.15
16:18:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de responsável do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico 22/2022**.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

MARCIO
MAGARINOS:0
2574134990

Assinado de forma digital
por MARCIO
MAGARINOS:02574134990
Dados: 2022.09.15 16:18:32
-03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

MARCIO
MAGARINOS:0
2574134990

Assinado de forma digital
por MARCIO
MAGARINOS:02574134990
Dados: 2022.09.15 16:18:43
-03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

MARCIO
MAGARINOS:0
2574134990

Assinado de forma digital
por MARCIO
MAGARINOS:02574134990
Dados: 2022.09.15 16:18:55
-03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3740	08.002.08.243.0008.20370	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.20390	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022



ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985


HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

MARCIO
MAGARINOS:
02574134990

Assinado de forma digital
por MARCIO
MAGARINOS:02574134990
Dados: 2022.09.15 16:19:09
-03'00'

MARCIO MAGARINOS
02574134990


MUNICÍPIO DE JAPIRA
75969881000152



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA J S DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.152.913/0001-48, com sede na AV. GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 0 PREDIO 1 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI, residente domiciliado na Rua/Av. Silvino Azoline, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 027.601.730-70 e RG nº , aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	62,02%	70.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	56%	100.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,50%	100.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,95%	100.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,90%	75.000,00
TOTAL								445.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
- 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.
- 5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: J S DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.152.913/0001-48

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de responsável do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.
- 7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico 22/2022**.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

JOCIANE MARIA
FROEDER

ADANSKI:02760173070

Assinado de forma digital por
JOCIANE MARIA FROEDER
ADANSKI:02760173070

Dados: 2022.09.16 08:30:51 -03'00'

JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI
02760173070

MUNICÍPIO DE JAPIRA
75969881000152



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.112.238/0001-10, com sede na RUA PEDRO TREVISAN, 531, 0 - CEP: 83025580 - BAIRRO: COLÔNIA RIO GRANDE, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA PEDRO TREVISAN, 531 - CEP: 83025580 - BAIRRO: COLONIA RIO GRANDE, inscrito no CPF nº 412.173.579-04 e RG nº 4160359-3, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	UND	1,00	65,50%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

JOAO MARIA
WANDERLEY DE
ALMEIDA:41217357904

Assinado de forma digital por
JOAO MARIA WANDERLEY DE
ALMEIDA:41217357904
Dados: 2022.09.15 17:17:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.112.238/0001-10

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de responsável do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico 22/2022**.

JOAO MARIA WANDERLEY
DE ALMEIDA:41217357904

Assinado de forma digital por JOAO
MARIA WANDERLEY DE
ALMEIDA:41217357904
Dados: 2022.09.15 17:17:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

JOAO MARIA WANDERLEY
DE ALMEIDA:41217357904

Assinado de forma digital por JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA:41217357904
Dados: 2022.09.15 17:18:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

JOAO MARIA
WANDERLEY DE
ALMEIDA:41217357904

Assinado de forma digital por
JOAO MARIA WANDERLEY DE
ALMEIDA:41217357904
Dados: 2022.09.15 17:18:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022


ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985


HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA:41217357904
Assinado de forma digital por JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA:41217357904
Dados: 2022.09.15 17:18:40 -03'00'
JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
41217357904


MUNICÍPIO DE JAPIRA
75969881000152



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA CAROLINE HANNEMANN EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.131.546/0001-01, com sede na RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 540, 0 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA, cidade de Campo Largo/PR, neste ato representada pelo Sr (a) CAROLINA HANNENN, residente domiciliado na Rua/Av. VISCONDE DO RIO BRANCO, S/N - CEP: 83606300 - BAIRRO: OURO VERDE, inscrito no CPF nº 010.134.719-70 e RG nº, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, **com maior desconto percentual** sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	UND	1,00	56,05%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 34.131.546/0001-01

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de responsável do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico n 22/2022**.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

CAROLINE HANNEMA
NN:010134
71970

Assinado de forma
digital por
CAROLINE
HANNEMANN:010
13471970
Dados: 2022.09.15
16:09:56 -03'00'

CAROLINE HANNEMANN.
01013471970

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

MUNICÍPIO DE JAPIRA
75969881000152



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA O GARCIA, inscrito no CNPJ nº 85.472.496/0001-59, com sede na AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 420, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) ALESSANDRA LUIZA GARCIA, residente domiciliado na Rua/Av. AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 420 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 769.644.939-72 e RG nº 53877060, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
	LOTE: 011 - Lote 011	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	UND	1,00	49,95%	150.000,00
TOTAL									150.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

Assinatura



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.
- 5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: O GARCIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 85.472.496/0001-59

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de responsável do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.
- 7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- 7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Japira



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.1. São condições gerais da contratação:
I - Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico 22/2022.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação

Japira



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Japira



MUNICÍPIO DE JAPIRA


ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br




DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022


ALESSANDRA LUIZA GARCIA
76964493972


ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985


HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929


MUNICÍPIO DE JAPIRA
75969881000152



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 15.007.470/0001-54, com sede na AVENIDA MARGINAL, Nº2101, O SALA 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOA VISTA, cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representada pelo Sr (a) EDSON LUIZ CORREA, residente domiciliado na Rua/Av. Rua Prefeito Horácio José Teixeira, 1676 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOA VISTA, inscrito no CPF nº 482.918.119-20 e RG nº , aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, **com maior desconto percentual** sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR, TABELA	UND	1,00	52%	40.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	30.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	40.000,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR, TABELA	UND	1,00	59,25%	50.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR, TABELA	UND	1,00	60,01%	30.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR, TABELA	UND	1,00	59%	100.000,00
TOTAL								290.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

EDSON L CORREA
PECAS

Assinado de forma digital por
EDSON L CORREA PECAS
EIRELI:15007470000154



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.007.470/0001-54

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de responsável do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

EDSON L CORREA
PECAS

Assinado de forma digital por
EDSON L CORREA PECAS
EIRELI:1500747000154



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico 22/2022**.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

EDSON L CORREA
PECAS

Assinado de forma digital por
EDSON L CORREA PECAS
EIRELI:15007470000154



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDSON L CORREA
PECAS

Assinado de forma digital por
EDSON L CORREA PECAS
EIRELI:15007470000154



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022


ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985


HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

EDSON L CORREA
PECAS

EIRELI:15007470000154

EDSON LUIZ CORREA
48291811920

Assinado de forma digital por
EDSON L CORREA PECAS
EIRELI:15007470000154

Dados: 2022.09.15 16:26:40 -03'00'


MUNICÍPIO DE JAPIRA
75969881000152



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.582.779/0001-02.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	62,99%	70.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	59,25%	80.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	58,10%	80.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	80.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	100.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	65%	30.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,05%	100.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	60%	60.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,10%	15.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	65,05%	200.000,00
TOTAL								815.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 815.000,00 (Oitocentos e Quinze Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

MARCIO
MAGARINOS:025
74134990

Assinado de forma digital
por MARCIO
MAGARINOS:02574134990
Dados: 2022.09.15 16:20:10
-03'00'


PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
CNPJ Nº 08.582.779/0001-02
REPRESENTANTE
MARCIO MAGARINOS
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa J S DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.152.913/0001-48.
DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

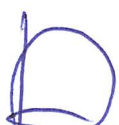
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	62,02%	70.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	56%	100.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,50%	100.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,95%	100.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,90%	75.000,00
TOTAL							445.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOCIANE MARIA
FROEDER
ADANSKI:0276017307
0

Assinado de forma digital por
JOCIANE MARIA FROEDER
ADANSKI:0276017307
Dados: 2022.09.16 08:30:00
-03'00'

J S DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 40.152.913/0001-48
REPRESENTANTE
JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022-PMJ
PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.112.238/0001-10.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não, genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

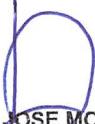
ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	UND	1,00	65,50%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022


PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAO MARIA WANDERLEY
DE ALMEIDA:41217357904

Assinado de forma digital por JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA:41217357904
Dados: 2022.09.15 17:19:39 -03'00'

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
CNPJ Nº 08.112.238/0001-10
REPRESENTANTE
JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.131.546/0001-01.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:


ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	UND	1,00	56,05%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022


PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAROLINE
HANNEMANN
:01013471970

Assinado de forma digital por CAROLINE HANNEMANN:01013471970
Dados: 2022.09.15 16:10:57 -03'00'

CAROLINE HANNEMANN EIRELI
CNPJ Nº 34.131.546/0001-01
REPRESENTANTE
CAROLINE HANNEMANN.
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ


PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa O GARCIA, inscrito no CNPJ nº 85.472.496/0001-59.
DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

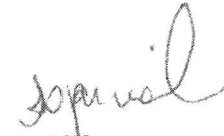
ITENS/LOTES:

ITENS		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
Lote	Item							
LOTE: 011 - Lote 011	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	UND	1,00	49,95%	150.000,00
TOTAL								150.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022


PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


O GARCIA
CNPJ Nº 85.472.496/0001-59
REPRESENTANTE
ALESSANDRA LUIZA GARCIA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 15.007.470/0001-54.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR, TABELA	UND	1,00	52%	40.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	30.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	40.000,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR, TABELA	UND	1,00	59,25%	50.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR, TABELA	UND	1,00	60,01%	30.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR, TABELA	UND	1,00	59%	100.000,00
TOTAL								290.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON L CORREA
PECAS

EIRELI:15007470000154

Assinado de forma digital por
EDSON L CORREA PECAS
EIRELI:15007470000154
Dados: 2022.09.15 16:24:52 -03'00'

EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ Nº 15.007.470/0001-54
REPRESENTANTE
EDSON LUIZ CORREA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.582.779/0001-02, com sede na RUA ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 0 MECANICA - CEP: 89703210 - BAIRRO: 1954, cidade de Concórdia/SC, neste ato representada pelo Sr (a) MARCIO MAGARINOS, residente domiciliado na Rua/Av. Rua Silvino Ciarini, 304 - CEP: 89705110 - BAIRRO: Industriários, inscrito no CPF nº 025.741.349-90 e RG nº , aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, **com maior desconto percentual** sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	62,99%	70.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	59,25%	80.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	58,10%	80.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	80.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	100.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	65%	30.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,05%	100.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	60%	60.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,10%	15.000,00
LOTE: 020 -	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT-	CONFORME EDITAL	UND	1,00	65,05%	200.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Lote 020		FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL				
TOTAL							815.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 815.000,00 (Oitocentos e Quinze Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.582.779/0001-02

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão responsável do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico 22/2022**.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3740	08.002.08.243.0008.20370	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.20390	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

MARCIO MAGARINOS
02574134990

MUNICIPIO DE JAPIRA
75969881000152

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:20:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA J S DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.152.913/0001-48, com sede na AV. GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 0 PREDIO 1 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI, residente domiciliado na Rua/Av. Silvino Azoline, S/N - CEP: 84940000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 027.601.730-70 e RG nº , aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	62,02%	70.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	56%	100.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,50%	100.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	10408	CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,95%	100.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	10409	CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHAO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,90%	75.000,00
TOTAL								445.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
- 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.
- 5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: J S DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.152.913/0001-48

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
 - 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
 - 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de responsável do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.
- 7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico 22/2022**.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI
02760173070

MUNICIPIO DE JAPIRA
75969881000152

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, i=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:20:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.112.238/0001-10, com sede na RUA PEDRO TREVISAN, 531, 0 - CEP: 83025580 - BAIRRO: COLÔNIA RIO GRANDE, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA PEDRO TREVISAN, 531 - CEP: 83025580 - BAIRRO: COLONIA RIO GRANDE, inscrito no CPF nº 412.173.579-04 e RG nº 4160359-3, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	UND	1,00	65,50%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.112.238/0001-10

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de responsável do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico 22/2022 .



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
41217357904

MUNICIPIO DE JAPIRA
75969881000152

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:20:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA CAROLINE HANNEMANN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.131.546/0001-01, com sede na RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 540, 0 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA, cidade de Campo Largo/PR, neste ato representada pelo Sr (a) CAROLINA HANNENN, residente domiciliado na Rua/Av. VISCONDE DO RIO BRANCO, S/N - CEP: 83606300 - BAIRRO: OURO VERDE, inscrito no CPF nº 010.134.719-70 e RG nº , aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, **com maior desconto percentual** sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	UND	1,00	56,05%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 34.131.546/0001-01

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de responsável do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico n 22/2022** .

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

CAROLINE HANNEMANN.
01013471970

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

MUNICÍPIO DE JAPIRA
75969881000152

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:21:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA O GARCIA, inscrito no CNPJ nº 85.472.496/0001-59, com sede na AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 420, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) ALESSANDRA LUIZA GARCIA, residente domiciliado na Rua/Av. AV ARNALDO FAIVRO BUZATO, 420 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 769.644.939-72 e RG nº 53877060, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	UND	1,00	49,95%	150.000,00
TOTAL								150.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: O GARCIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 85.472.496/0001-59**

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de responsável do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico 22/2022 .

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022

ALESSANDRA LUIZA GARCIA
76964493972

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

MUNICIPIO DE JAPIRA
75969881000152

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:37:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 Pregão Eletrônico Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 15.007.470/0001-54, com sede na AVENIDA MARGINAL, Nº2101, 0 SALA 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOA VISTA, cidade de Siqueira Campos/PR, neste ato representada pelo Sr (a) EDSON LUIZ CORREA, residente domiciliado na Rua/Av. Rua Prefeito Horácio José Teixeira, 1676 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOA VISTA, inscrito no CPF nº 482.918.119-20 e RG nº , aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, **com maior desconto percentual** sobre a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
	LOTE: 012 - Lote 012	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR, TABELA	UND	1,00	52%	40.000,00
	LOTE: 013 - Lote 013	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	30.000,00
	LOTE: 014 - Lote 014	1	10401	VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	40.000,00
	LOTE: 018 - Lote 018	1	10405	VANS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR, TABELA	UND	1,00	59,25%	50.000,00
	LOTE: 023 - Lote 023	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR, TABELA	UND	1,00	60,01%	30.000,00
	LOTE: 024 - Lote 024	1	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR, TABELA	UND	1,00	59%	100.000,00
	TOTAL								290.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.007.470/0001-54

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Responsável do Município de Japira.

7.6. O Diretor Responsável atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de responsável do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão responsável.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico 22/2022**.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	04.001.15.452.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
660	04.001.15.452.0004.2009	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
850	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.002.15.452.0004.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
870	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.005.12.361.0005.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	05.005.12.361.0005.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	05.005.12.361.0005.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.005.12.361.0005.2023	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.005.12.361.0005.2023	148	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	05.006.12.122.0005.2017	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2670	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2920	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	07.001.10.303.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	07.001.10.304.0007.2031	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.10.305.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	08.001.08.122.0008.2034	743	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	08.001.08.122.0008.2034	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.08.244.0008.2035	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 15/09/2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

EDSON LUIZ CORREA
48291811920

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

MUNICIPIO DE JAPIRA
75969881000152

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:21:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.582.779/0001-02.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10388	ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - IVECO- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	62,99%	70.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	10389	ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	59,25%	80.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	10390	ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS,MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UNID	1,00	58,10%	80.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	10392	ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS, CAMINHAO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	80.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	10394	MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO/PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	100.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	65%	30.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	10402	VEICULOS- CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CHEVROLET- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,05%	100.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	10403	VEICULOS- FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- FIAT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	60%	60.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,10%	15.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	10407	VANS- RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- RENAULT- FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL	UND	1,00	65,05%	200.000,00
TOTAL								815.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 815.000,00 (Oitocentos e Quinze Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
CNPJ Nº 08.582.779/0001-02
REPRESENTANTE
MARCIO MAGARINOS
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:13:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa J S DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.152.913/0001-48. DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	62,02%	70.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	10396	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	56%	100.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	10406	VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,50%	100.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,95%	100.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ- FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUÍNAS	UND	1,00	65,90%	75.000,00
TOTAL								445.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J S DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 40.152.913/0001-48
REPRESENTANTE
JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:14:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022-PMJ
PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.112.238/0001-10.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	10393	MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - CATERPILLAR-FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	UND	1,00	65,50%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
CNPJ Nº 08.112.238/0001-10
REPRESENTANTE
JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:14:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.131.546/0001-01.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	10395	MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINÁRIO - XCMG-FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	UND	1,00	56,05%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAROLINE HANNEMANN EIRELI
CNPJ Nº 34.131.546/0001-01
REPRESENTANTE
CAROLINE HANNEMANN.
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:14:40 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa O GARCIA, inscrito no CNPJ nº 85.472.496/0001-59.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW ROLLAND	UND	1,00	49,95%	150.000,00
TOTAL								150.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

O GARCIA
CNPJ Nº 85.472.496/0001-59
REPRESENTANTE
ALESSANDRA LUIZA GARCIA
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:14:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022-PMJ PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 15.007.470/0001-54.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUNSON CONFOR, TABELA	UND	1,00	52%	40.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	30.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	10401	VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS- VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	40.000,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	10405	VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS- CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR, TABELA	UND	1,00	59,25%	50.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR, TABELA	UND	1,00	60,01%	30.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	10411	ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS - VOLARE- FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR, TABELA	UND	1,00	59%	100.000,00
TOTAL								290.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ Nº 15.007.470/0001-54
REPRESENTANTE
EDSON LUIZ CORREA
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.15 16:29:05 -03'00'



EDIÇÃO Nº 3039

VERSÃO ONLINE JORNALCN.COM.BR

A2 | EDITAIS
SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022-PMJ
PREGÃO Nº 22/2022-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 15.007.470/0001-54.
DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	10399	MAQUINARIO/TRATOR - MASSEY FERGUSSON - FORNECIMENTO DE PEÇAS	MASSEY FERGUSSON CONFOR, TABELA	UND	1,00	52%	40.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	10400	MAQUINARIO/TRATOR - LS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	LS CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	30.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	10401	VEICULOS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VW CONFOR, TABELA	UND	1,00	51%	40.000,00
LOTE: 018 - Lote 018	10405	VANS - CITROEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CITROEN CONFOR, TABELA	UND	1,00	59,25%	50.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	10410	VEICULOS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	RENAULT CONFOR, TABELA	UND	1,00	60,01%	30.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	10411	ONIBUS - VOLARE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	VOLARE CONFOR, TABELA	UND	1,00	59%	100.000,00
TOTAL							290.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ Nº 15.007.470/0001-54
REPRESENTANTE
EDSON LUIZ CORREA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022-PMJ
PREGÃO Nº 22/2022-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.582.779/0001-02.
DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10388	ONIBUS, MICRO ONIBUS - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	62,99%	70.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	10389	ONIBUS, MICRO ONIBUS - VW - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	59,25%	30.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	10390	ONIBUS, MICRO ONIBUS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	56,10%	30.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	10392	ONIBUS, CAMINHÃO - AGRALE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	30.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	10394	MAQUINARIO/PA CARREGADEIRA - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	58,10%	100.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	10397	CAMIONETE - TOYOTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	65%	30.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	10402	VEICULOS - CHEVROLET - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,05%	100.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	10403	VEICULOS - FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	60%	60.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	10404	VEICULOS - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	51,10%	15.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	10407	VANS - RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONFORME EDITAL	UND	1,00	65,05%	200.000,00
TOTAL							815.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 815.000,00 (Oitocentos e Quinze Mil Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
CNPJ Nº 08.582.779/0001-02
REPRESENTANTE
MARCIO MAGARINOS
CONTRATADA

GRÁFICA MACHADO
A SUA GRÁFICA RÁPIDA

Orçamento e Criação de Arte através do Whatsapp (43) 99830-4598

JCN CORREIO DO NORTE
Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO: GENESIS J. MACHADO | JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL: Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626 | Siqueira Campos - Paraná | (43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO: Rua Getulio B. Almeida, 130 | Jardim Vale Verde | (43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

- Siqueira Campos
- Cornélio Procópio
- Curitiba
- Ibaiti
- Japira
- Jaboti
- Salto do Itararé
- Carlópolis
- Joaquim Távora
- Guapirama
- Quatiguá
- Jacarezinho
- Conselheiro Mairinck
- Pinhalão
- Tomazina
- Curituba
- Figueira
- Ventania
- Sapopema
- São Sebastião da Amoreira
- Nova América da Colina
- Nova Santa Bárbara
- Santo Antônio do Paraíso
- Congoinhas
- Itambaracá
- Santa Mariana
- Leópolis
- Sertaneja
- Rancho Alegre
- Primeiro de Maio
- Florestópolis
- São Jerônimo da Serra
- Santo Antônio da Platina
- Arapoti
- Jaguariaíva
- Sengés
- São José da Boa Vista
- Wenceslau Braz
- Santana do Itararé
- Jundiá do Sul
- Andará
- Abatiá
- Cambará
- Ribeirão do Pinhal
- Nova Fátima
- Barra do Jacaré
- Paraíso
- Ribeirão Claro



EDIÇÃO Nº 3039

VERSAO ONLINE www.japira.pr.gov.br
JORNALCN.COM.BRA3 | EDITAIS/GERAL
SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022JCN CORREIO
DO NORTE

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022-PMJ
PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa J S DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.152.913/0001-48. DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 0041 - Lote 004	1	10391	CAMINHÃO - FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUINAS	UND	1,00	82,02%	70.000,00
LOTE: 0091 - Lote 009	1	10398	MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CASE - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUINAS	UND	1,00	56%	109.000,00
LOTE: 0191 - Lote 019	1	10406	VANS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUINAS	UND	1,00	85,50%	100.000,00
LOTE: 0211 - Lote 021	1	10408	CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUINAS	UND	1,00	85,95%	100.000,00
LOTE: 0221 - Lote 022	1	10409	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - FORNECIMENTO DE PEÇAS	GENUINAS	UND	1,00	85,90%	75.000,00
TOTAL								445.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTEJ S DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 40.152.913/0001-48
REPRESENTANTE
JOCIANE MARIA FROEDER ADANSKI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022-PMJ
PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa O GARCIA, inscrito no CNPJ nº 85.472.496/0001-59. DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	10398	MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO/TRATOR - NEW HOLLAND - FORNECIMENTO DE PEÇAS	NEW HOLLAND	UND	1,00	49,95%	150.000,00
TOTAL								150.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTEO GARCIA
CNPJ Nº 85.472.496/0001-59
REPRESENTANTE
ALESSANDRA LUIZA GARCIA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022-PMJ
PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.112.238/0001-10.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 066 - Lote 006	1	10393	MAQUINARIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - CATERPILLAR - FORNECIMENTO DE PEÇAS	CATERPILLAR CATERPILLAR	UND	1,00	85,50%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTETRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
CNPJ Nº 08.112.238/0001-10
REPRESENTANTE
JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022-PMJ
PREGÃO Nº 22/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.131.546/0001-01.

DO OBJETO - Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	10395	MAQUINARIO - XCMG - FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINARIO - XCMG - FORNECIMENTO DE PEÇAS	XCMG DIVERSAS	UND	1,00	56,05%	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/09/2023 (quatorze dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 15/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTECAROLINE HANNEMANN EIRELI
CNPJ Nº 34.131.546/0001-01
REPRESENTANTE
CAROLINE HANNEMANN.
CONTRATADA


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	194/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica da marca dos veículos e dos maquinários ou não genuínas ou não originais de 1ª linha e que seja de marcas utilizadas por montadoras de veículos nacionais, com maior desconto percentual sobre a tabela AUDATEX
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122000220020000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.100.000,00
Data de Lançamento do Edital	07/07/2022
Data da Abertura das Propostas	11/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

CPF: 7375823910 (Logout)